



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 28/07/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de julho de 2017, tomou a seguinte deliberação:-----

“03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SEZURES - CONTRATO-PROGRAMA DE FOMENTO DA PRÁTICA DE NATACÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que nos termos do número dois, do artigo quinto da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) compete ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais promoverem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas; -----

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto; -----

Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

Considerando que o Centro Social Paroquial de Sezures, para além da vertente social, também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva, nomeadamente com os utentes das respostas sociais do Centro de Dia, SAD e Creche/ATL.-----

Considerando que nos termos do número três, do artigo vinte do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais, a Câmara Municipal na celebração de protocolos com instituições do concelho pode definir descontos até vinte por cento dos valores estipulados para utilização deste equipamento, propõe-se que seja definido aplicar um desconto de quinze por cento sobre os valores previstos na tabela de taxas e preços aos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL do Centro Social Paroquial de Sezures. Propõe-se ainda a celebração do contrato-



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

programa de fomento da prática de natação entre o Município de Penalva do Castelo e o Centro Social Paroquial de Sezures, cujo teor se transcreve da seguinte forma:-----

CONTRATO-PROGRAMA DE FOMENTO DA PRÁTICA DE NATAÇÃO -----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante; E-----

O Centro Social Paroquial de Sezures, pessoa coletiva número 504888480, representado pelo Presidente do Centro, Pe. Ermelindo Cardoso Ramos, segundo outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-programa, nos termos do disposto na Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do estipulado no artigo dezassete do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto e fins -----

Constitui objeto e finalidade do presente contrato-programa a disponibilização da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante para a prática de natação pelos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL. -----

Cláusula Segunda -----

Competências-----

A - Compete ao Centro Social Paroquial de Sezures:-----

Um. Desenvolver e dinamizar a prática da natação no Concelho de Penalva do Castelo; ---

Dois. Promover e incentivar a utilização da Piscina Municipal de Penalva do Castelo; ---

Três. Participar e colaborar em ações e atividades de fomento da prática de natação organizadas pela Câmara Municipal;-----

Quatro. Colaborar no bom funcionamento das instalações e equipamentos da Piscina Municipal de Penalva do Castelo;-----

Cinco. Comunicar, no caso de utilizações em grupo organizado, o nome e número de utentes a frequentar a Piscina Municipal, devendo até ao dia dez do mês seguinte, após o envio do mapa de utilização da mesma, por parte dos serviços do município, proceder ao pagamento das utilizações efetuadas; -----

Seis. Disponibilizar os meios e funcionários indispensáveis, de modo a facultar o acesso à prática da natação dos seus utentes e associados; -----

Sete. Estabelecer como valor de referência para as crianças da Creche o pagamento anual do cartão de utente, no valor de cinco euros e o pagamento de sessenta cêntimos por aula.-

B - Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

Um. Disponibilizar as instalações, equipamentos e material desportivo da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, nas condições mencionadas, aos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL, que passam a usufruir de um desconto de quinze por cento sobre os preços de tabela (excetuando o valor estabelecido para o cartão de utente); -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Um ponto Um. O desconto referido no número anterior implica a apresentação, no ato da inscrição e em cada utilização da Piscina, do respetivo cartão de utente, colaborador ou sócio do Centro Social Paroquial de Sezures e cartão de cidadão/bilhete de identidade; ----
Dois. Colaborar com o Centro Social Paroquial de Sezures no desenvolvimento e fomento da prática de natação; -----*

Três. O acompanhamento e controlo da execução deste protocolo serão exercidos através dos serviços Camarários com competências para o efeito. -----

Cláusula Terceira -----

Atualização de valores -----

Sempre que haja atualização de valores na tabela de taxas e de preços em vigor no Município de Penalva do Castelo no que respeita aos valores estabelecidos no ponto seis da cláusula segunda, os mesmos serão também atualizados, aplicando-se sempre o desconto definido (quinze por cento). -----

Cláusula Quarta -----

Vigência -----

O presente contrato-programa é válido para o ano civil dois mil e dezassete, renovando-se automaticamente por anos civis se nenhuma das partes o denunciar, nos trinta dias anteriores ao termo do respetivo ano civil. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Francisco Lopes de Carvalho) -----

O Presidente do Centro Social Paroquial, -----

(Pe. Ermelindo Cardoso Ramos)" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Fomento da Prática de Natação, a celebrar entre este Município e o Centro Social Paroquial de Sezures." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 31 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara,